

Diário da Justiça

Nº 5997 ANO XLVIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 384 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	04
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	28
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	32
CONSELHO DA MAGISTRATURA	32
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	32
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	32
PROCESSO CRIME	41
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	44
CRIME	136
JUIZADOS ESPECIAIS	139

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	140
CRIME	271
JUIZADOS ESPECIAIS	277

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	279
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	279
JUSTIÇA ELEITORAL	279
JUSTIÇA DO TRABALHO	280
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	321

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	351
INTERIOR	354
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1263 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114.229/2001 e decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26/10/2001, resolve

AUTORIZAR

o afastamento da Doutora AMÉLIA LOPES CORDEIRO, Juíza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para, no período de novembro de 2001 a julho de 2002, com fulcro no artigo 73 da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN) e no Assento nº 02/88, do Órgão Especial do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, participar do Curso de Mestrado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa/Portugal, na área de Ciências Jurídicas.

Curitiba, 29 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1264 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.083/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador GIL TROTTA TELLES, membro deste Tribunal de Justiça, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1265 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.060/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - AUTORIZAR

o Desembargador MOACIR GUIMARÃES, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 05 de novembro do ano em curso, os 71 (setenta e um) dias restantes de Licença Especial, assegurados pela Portaria nº 278-D.M., de 10/03/1999.

II - CONVOCAR

o Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituí-lo no Tribunal de Justiça, durante seu afastamento.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1266 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

os Desembargadores abaixo relacionados, para substituírem, no Órgão Especial, a partir de 05 de novembro do ano em curso, os Desembargadores adiante nominados, durante os seus afastamentos:

Substituto	Substituído
a) LEONARDO PACHECO LUSTOSA	MOACIR GUIMARÃES
b) RUY FERNANDO DE OLIVEIRA	DARCY NASSER DE MELO

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1267 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora SONIA REGINA DE CASTRO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor Luiz Gonzaga Milani de Moura, a partir de 05 de novembro do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1268 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121.647/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor LÉO HENRIQUE FURTADO ARAÚJO, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2000, a serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1269 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114.225/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora LENICE BODSTEIN, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 21 de outubro do ano em curso, os 13 (treze) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 1989, assegurados pela Portaria nº 1106-D.M., de 26/09/2001.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Gil Trotta Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Afonso Portes Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Sidney Mora Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga Des. Clotário Portugal Neto Des. Dilmar Kessler Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACAO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO DR. LUIZ ZARPELON Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFI MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. RONALD JUAREZ MORA Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DRA. ROSANA FACHIN DR. RONALD JUAREZ MORA

3º GRUPO - 3ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY DR. LUIZ ZARPELON 4º GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. DUARTE MEDEIROS DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

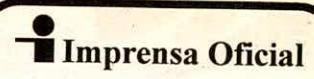
2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 6ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, AS SEXTAS-FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Presidente Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Potal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Potal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 1270 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.702/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora MARILIA MITIE YOSHIDA, Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios, a se afastar de suas funções no período de 22 a 26 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS", na cidade de Natal/RN.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1271 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115.675/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, a usufruir, a partir de 02 de novembro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2000, assegurados pela Portaria nº 0909-D.M., de 13/08/2001.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1272 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114.822/2001, resolve

DESIGNAR

o Doutor D'ARTAGNAN SERPA SÁ, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atuar nos autos de Ação de Arrolamento de Bens nº 587/99, em que é requerente B. A. M. C. e requerida M. M., em trâmite pela 3ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento manifestado pelo titular, Dr. Vicente Del Prete Misurelli e suspeição dos Juizes de Direito Substitutos designados, Doutores Rogério Ribas e Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1273 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.707/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora ANA PAULA KALEDD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, licença para tratamento de saúde no dia 19 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1274 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.687/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Santo Antonio da Platina, a celebrar o casamento civil de VALQUIRIA DE FÁTIMA FORTUNATO e JÚLIO DE JESUS GONÇALVES ARRUDA, a realizar-se no dia 15 de novembro do ano em curso, naquela comarca.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1275 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.703/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ELISIANE MINASSE, Juíza de Direito da Comarca de Mamborê, a se afastar de suas funções no período de 22 a 26 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS", na cidade de Natal/RN.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1276 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122.761/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora LIA SARA TEDESCO, á época Juíza Substituta da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nas comarcas infra-relacionadas, em virtude das férias forenses alusivas ao 2º período de 2001:

- dias 11 e 24/07/2001 - Comarca de PARANACITY;
- dia 12/07/2001 - Comarca de MANDAGUAÇU;
- dias 03, 10, 19 e 27/07/2001 - Comarca de SARANDI;
- dias 12 e 26/07/2001 - Comarca de MARIALVA.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1277 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 107.918/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, a usufruir, a partir de 04 de outubro do ano em curso, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1996, assegurados pela Portaria nº 1419, de 25/06/1996.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1278 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122.987/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Araçongas, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para, pelos motivos adiante especificados, presidir:

1) audiências nas comarcas infra-relacionadas:

- dias 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31/10/2001 - Comarca de ASTORGA, em virtude das férias do Juiz Substituto designado, Dr. José Fógia Júnior;
- dia 25/10/2001 - Comarca de CENTENÁRIO DO SUL, em virtude do impedimento da titular, Drª Roseli Maria Geller;

2) concurso para preenchimento do cargo de Tabelião da Comarca de CENTENÁRIO DO SUL, (fase de aplicação da prova), no dia 27/10/2001, em virtude do impedimento da titular, Drª Roseli Maria Geller.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1279 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FERNANDO CESAR ZENI, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos 30 (trinta) processos abaixo relacionados da comarca de Realeza, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de outubro do ano em curso:

Ordem	Autos	Tipo de ação e interessados
01	169/96	Reparação de Danos
02	538/96	Reparação de Danos
03	022/97	Depósito
04	084/97	Declaratória de Inexigibilidade de Títulos
05	100/97	Embargos à Execução
06	748/97	Reintegração de Posse C.C. Liminar
07	179/98	Indenização por Dano Moral
08	239/98	Indenização por Acidente de Trabalho
09	269/98	Embargos à Execução
10	319/98	Embargos à Execução
11	439/98	Embargos à Execução
12	502/98	Embargos do Devedor
13	512/98	Embargos do Devedor
14	525/98	Embargos à Execução
15	541/98	Execução de Título Extrajudicial

16	565/98	Caução de Título da Dívida Pública
17	635/98	Embargos à Execução
18	100/99	Embargos à Execução
19	103/99	Embargos à Execução
20	151/99	Embargos à Execução
21	333/99	Embargos à Execução
22	336/99	Embargos à Execução
23	355/99	Anulação de Ato Jurídico
24	385/99	Embargos do Devedor
25	413/99	Indenização por Dano Moral
26	498/99	Embargos à Execução
27	525/99	Embargos à Execução
28	309/00	Embargos à Execução
29	337/00	Embargos à Execução
30	041/01	Embargos à Execução

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1280 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.704/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LUIS CARLOS XAVIER, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções no período de 24 a 27 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS", na cidade de Natal/RN.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1281 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127.002/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Nova Fátima, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 19 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1282 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2001, do Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 1234-D.M., de 25/10/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1283 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.051/2001, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava:

- dia 23/10/2001 - Comarca de CANTAGALO, em virtude do afastamento do titular, Doutor Rodrigo Fernandes Lima Dalledone;
- dia 25/10/2001 - Comarca de PALMITAL, em virtude do afastamento do titular, Doutor Ederson Alves.

II - Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai:

- dias 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 30/10/2001 - Comarca de ALTO PARANÁ, em virtude das férias do titular, Doutor Valmir Graciano.

III - Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte:

- dia 19/10/2001 - Comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO, em virtude da suspeição da titular, Doutora Ketbi Astir José.

IV - Doutor PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco:

- dias 01, 02, 03 e 04/10/2001, - Comarca de CLEVELÂNDIA, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à titular, Doutora Fabiane Pieruccini

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1284 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, para, nos períodos adiante descritos e sem prejuízo de suas demais atribuições, atenderem a 2ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do afastamento da titular, Doutora Lenice Bodstein:

	Magistrado	No dia
a)	ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA	22/10/2001
b)	ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR	23/10/2001
c)	LOURIVAL PEDRO CHEMIM, da 3ª Seção Judiciária	24/10/2001
d)	MARCIO JOSÉ TOKARS	25/10/2001

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1285 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126.566/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza Substituta da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, licença para tratamento de saúde nos dias 24 e 29 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1286 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127.000/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, licença para tratamento de saúde no dia 23 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.



VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1287 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126.560/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, a celebrar o casamento civil de ANGELA CRISTINA CONTIN e DENER JORDÃO, a realizar-se no dia 15 de novembro do ano em curso, na cidade de Florai/Pr.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1288 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126.556/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ALDEMAR STERNADT, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraquara, a celebrar o casamento civil de ANDRÉA GREIN e RICARDO ROSA, a realizar-se no dia 08 de novembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1289 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126.564/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Direito da Comarca de Clevelândia, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1290 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.705/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, Juíza de Direito da Comarca de Sengés, a se afastar de suas funções no período de 21 a 27 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS", na cidade de Natal/RN.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1291 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126.555/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor VICTOR MARTIN BATSCHKE, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir da tarde do dia 22 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1292 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.256/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	2º de 2000	05/11/2001
b) LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	2º de 1982	12/11/2001

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 15/2001

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrada inicial e Juizes Substitutos do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal e Resoluções nºs. 04/2000 e 01/2001, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA entrada	CRITÉRIO	Vara
43	TIBAGI inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única
44	IMBITUVA inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	única

OBS: 1) os requerentes deverão instruir o pedido com:

- certidão a respeito da situação operacional em ordem da(s) escrivania(s) de sua vara/comarca;
 - declaração que estão fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1, 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça; e,
 - declaração que residem na Comarca.
- 2) OS REQUERIMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FAX Nº (41) 252-6486 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 29 de outubro de 2001.

PAULO JOSÉ ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 64/01

Protocolo : 59190/98 - Requirante : JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Reparação de Danos 16859/92. Interessados : ESPOLIO DE OLGA BAPTISTA BEVILAQUIA e OUTRO Adv.(a) Dr.(a) Gil César Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Irineu Toninello. Despacho : Acolho a manifestação do ilustre Representante do Ministério Público (fls. 88 TJ) indeferido os pedidos formulados pelas razões dispendidas no referido Pronunciamento. Presidência, 25 de outubro de 2001.

Protocolo : 113817/01 - Requirante : DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO 1º GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS ROBERTO PACHECO ROCHA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Mandado de Segurança 2388/0000. Interessados PLÍNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Plínio Franco Ferreira da Costa, pelo valor de R\$ 42.721,77 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e

sete centavos), conforme cálculo datado de abril de 2001 (fls. 41 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 25 de outubro de 2001.

Protocolo : 114112/01 - Requirante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE IVAIPORÁ - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização 90/94. Interessados : ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD Adv.(a) Dr.(a) Ludovico Albino Savaris e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ Adv.(a) Dr.(a) Juarez Carneiro de Lima. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, pelo valor de R\$ 2.542,74 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 20 de dezembro de 2000 (fls. 55 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 25 de outubro de 2001.

Protocolo : 98704/01 - Requirante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 2791/91. Interessados : ELOAH MEY BONIM ZOCOLLOTTI Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Eloah Mey Bonim Zocollotti, pelo valor de R\$ 25.319,86 (Vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 16 de março de 2001 (fls. 83 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 25 de outubro de 2001.

Protocolo : 76005/01 - Requirante : JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MARECHAL CANDIDO RONDON - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Desapropriação 63/91. Interessados : JOSÉ ANSELMO WAMMES e OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Nelson Palma e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados José Anselmo Wammes e Irma Helena Wammes, pelo valor de R\$ 55.141,98 (Cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 23 de outubro de 2000 (fls. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 24 de outubro de 2001.

Protocolo : 101767/01 - Requirante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Requirido : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência : Autos de Ação de Indenização 37404/97. Interessados : MIRIAN RODRIGUES DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Rafael Ambrosio Dias e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho : I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Mirian Rodrigues da Silva, pelo valor de R\$ 42.417,13 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 12 de junho de 2001 (fls. 16 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Presidência, 25 de outubro de 2001.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Reforma e Ampliação do Prédio do Fórum.
Destino: Comarca de Barracão.
Data da abertura: 22 de novembro de 2001, às 14:00 horas.
Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, e os anexos I ao XII, em disquete, ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejuv, conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.
Curitiba, 29 de outubro de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 29-10-2001

Relação No. 2001.04177 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	004	0112826-7
Ana Celia Pires Curuca Lourenção	001	0094588-2
Angélica Socca Cesar Recuero	002	0112132-0
Ayrton Correia Rosa	003	0112312-8
Carlos Augusto Antunes	004	0112826-7
Christianne Regina Leandro Posfaldo	004	0112826-7
Claudia de Souza Haus	004	0112826-7
Cleber Eduardo Albanez	001	0094588-2
João Casillo	004	0112826-7
Laura Rosa da Fonseca	004	0112826-7

termos do contido no voto e sua fundamentação. EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME PARA INCIDIR A PRESCRIÇÃO RETROATIVA - NÃO CABIMENTO - ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA OCORRIDO POR ATO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INVIABILIDADE DO CONHECIMENTO DA TESE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO REVISIONAL. 1. Revisão Criminal - Inversão do ônus da prova - Encargo atribuído ao autor. - É cediço que na ação revisional o 'onus probandi' das novas alegações está a cargo do revisionando. Não o fazendo, sua pretensão não merece sucesso, impondo-se a improcedência da ação rescisória. 2. Revisão Criminal - Mero reexame da prova - Impossibilidade. - É inviável a pretendida desclassificação do crime de homicídio para o de lesões corporais seguidas de morte, posto que a ação revisional não pode ser utilizada como instituto processual substitutivo do recurso de apelação e nenhum novo elemento de fato ou de direito, alicerça tal desiderato. Ausentes provas novas e pleiteando o réu tão só outra avaliação do acervo probatório, o pleito revisional não pode obter respaldo, posto que inadmissível aqui, a reapreciação dos temas já postos a exame na

causa originária. 3. Exacerbação da pena - Alegação infundada - Circunstâncias do artigo 59 do Código Penal bem sopesadas. - Quando devidamente analisadas e sopesadas pelo magistrado 'a quo' as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, não merece qualquer reparo a r. sentença no tocante à fixação da pena-base, vez que está ela corretamente motivada. 4. Alegação de cerceamento de defesa - Falta de procuração - Matéria apiciada pelo Superior Tribunal de Justiça - Recurso especial - Seguimento negado - Agravo de instrumento manifestado - Ato hostilizável por recurso específico - Sede revisional imprópria para conhecer a apreciar a questão. 4.1. A competência para apreciar a admissibilidade do agravo de instrumento interposto contra decisão que negou seguimento ao recurso especial, é da superior instância, in casu, do Superior Tribunal de Justiça. Entendendo aquele solidário que a procuração é peça de traslado obrigatório que ao advogado cumpria proferir a junta, deveria a parte inconformada interpor o recurso apropriado ou até mesmo ingressar com medida constitucional à época oportuna, não se podendo agora discutir a matéria em sede revisional e por autoridade judiciária inferior aquela a quem se debita o ato de cerceamento de defesa. 4.2. Acaso estivesse patenteada nos autos, nulidade absoluta que ferisse o direito constitucional da ampla defesa do réu, teria o Superior Tribunal de Justiça a oportunidade de extirpar tal vício, com a concessão de 'habeas corpus' de ofício.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude."

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 05/11/01 (17:00 horas)
- Término - 12/11/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. JOSCELITO GIOVANI CÉ

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 113/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.210-0.

ACUSADO: R. O.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO BELO.

"... Desse modo, **Julgo Procedente, em parte**, a pretensão punitiva, pois bem caracterizada a conduta tipificada pelo art. 185 do CODJ, arts. 3º, "f" e "g", e 4º, "j", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Ac. nº 7556 C.M.), e art. 279, VI e VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná. Passo a fixar-lhe a reprimenda. Considerando a natureza e a gravidade da infração (não deu cumprimento a determinações do Corregedor, constantes de ata correcional, além de continuar praticando irregularidades idênticas àquelas pelas quais foi censurado através do processo administrativo nº 02/98, decorrentes de descumprimento de disposições legais e normativas); os meios empregados (negligência); os danos para o serviço público (desordem na execução dos serviços que lhe são afetos, causando descontrolo desses serviços e conseqüente descrédito à função jurisdicional do Estado); os antecedentes funcionais (reincidente - fls. 50): aplico-lhe a pena de **censura** (art.185 do CODJ, arts. 3º "f" e "g", e 4º, "j", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, art. 279, VI e VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná, c.c. o artigo 187, II, do CODJ e com os artigos 5º, II, 6º e art. 7º, II, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Ac. nº 7556-C.M.). P.R.I. Curitiba, 15 de outubro de 2001. ass. **DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 114/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.026-6.

ACUSADO: J. G.

"Trata-se de processo administrativo instaurado em face do acusado, pelo fato de não comparecer à serventia para mais de 03 anos. Expedido edital de chamamento e publicado por dez vezes, tal como determina o artigo 25 do Regulamento de Penalidades (fls. 250/260), anunciou o acusado que havia pedido a extinção de sua delegação. O processo, diante disso, foi suspenso (fls. 267). Noticiou-se, agora, que pelo Decreto Judiciário nº 436/01, a delegação outorgada ao acusado foi declarada extinta. Relatados, decido. A atividade disciplinar da administração pública encontra lastro na relação de subordinação que tem o funcionário com seus superiores hierárquicos. Desaparecendo esta relação, desaparece, também, o direito-dever que a administração tem em apurar e punir o funcionário. No caso em apreço, extinta a delegação outorgada ao acusado e desaparecendo qualquer relação dele com o Poder Judiciário, não há mais interesse no prosseguimento deste processo. Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, **Julgo Extinto** o processo e, via de consequência, determino seu arquivamento. P.R.I. Curitiba, 25 de outubro de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 240/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe

são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124936/2001, resolve:

EXONERAR

a pedido, Elisabeth Cristina de Geus, matrícula nº 5377 do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 1º de novembro do corrente ano.

Curitiba, 29 de outubro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 247/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130177/2001, resolve:

NOMEAR

Raquel Zarpelon de Mello, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 1º de novembro de 2001.

Curitiba, 30 de outubro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
Divisão Registro de Processos

Página 001
Emitido em 29-10-2001

Relação No. 2001.02739 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM PROCESSO
JOÃO EDSON LANÇAS CAPUTO	001	0143114-5/01
PÉRICLES ARAUJO G. D. OLIVEIRA	001	0143114-5/01
TATIANA YUKIE ITO	001	0143114-5/01

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0143114-5/01 MEDIDA CAUTELAR

Protocolo: 2001/122805. Matéria: Execução. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1431145 Apelação Cível. Autos Complementares: 970000428 Embargos a Execução. Autos Complementares: 970000297 Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Antonio Fontana.Requerente: Matilde Fontana.Advogado: Péricles Araujo Gracindo de Oliveira. Advogado: Tatiana Yukie Ito. Requerido: Banco Bamerindus S/a. - Em Liquidação Extrajudicial.Advogado: João Edson Lanças Caputo. Despacho:

Vistos.
1. Extraí-se dos autos que ANTONIO FONTANA, MATILDE FONTANA e ALFREDO KRAUSE opuseram embargos do deverdo à execução de título extrajudicial que lhes move o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL). Tais embargos foram julgados procedentes em primeiro grau de jurisdição, com a anulação do título de crédito que embasa a execução. Inconformada, a instituição bancária recorreu, mas sua apelação restou prejudicada porque a Oitava Câmara Cível deste Tribunal de Alçada, em acórdão unânime (fls. 256/261), anulou, de ofício, a sentença, "a fim de que outra seja prolatada, após regular intimação do Ministério Público para atuar no processo" (fls. 260).

Inconformados com o referido julgado, os embargantes interuseram recurso especial. E, na mesma data, invocando o disposto no artigo 798, do Código de Processo Civil, ajuizaram a presente ação cautelar (fls. 02/29), postulando que, em caráter liminar, seja atribuído efeito suspensivo àquele recurso. 2. Inicialmente, cabe observar que, por força do disposto nos artigos 541 e 542, do referido Código, no inciso XIX, do artigo 24, do Regimento Interno deste Tribunal, e na Portaria nº 78, de 03 de fevereiro de 1995, cabe à

Presidência deste Tribunal de Alçada apenas processar os recursos de natureza criminal interpostos aos Tribunais Superiores, decidir as questões neles suscitadas, admiti-los ou rejeitá-los, e iguais atribuições competem a esta Vice-Presidência, no que diz respeito aos recursos especiais e extraordinários cíveis. A expressão "decidir as questões suscitadas" diz respeito apenas àquelas relacionadas ao processamento do recurso endereçado à Corte Superior, não incluindo, em seu sentido e alcance, a competência para julgar medidas cautelares relacionadas a recurso especial que aguarda o juízo de admissibilidade. Conforme deixou assentado o eminente Ministro ADHEMAR MACIEL, ao relatar o Agravo Regimental na Medida Cautelar nº 750-SP (2ª Turma, RSTJ vol. 99, págs. 99 a 105), "não podemos esquecer que o processo cautelar visa a assegurar o

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, VALÊNCIAS E CONCORDATAS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO de CALACHI COMERCIAL DE ARMARINHOS LTDA

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 117.596 (apenas 119.787 e 116.517), movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra CALACHI COMERCIAL DE ARMARINHOS LTDA, foi designado o dia 28 de novembro de 2001, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a executada CALACHI COMERCIAL DE ARMARINHOS LTDA, para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 29: I - Proceda-se a conta geral. II - Designo, para o leilão o dia 28 de novembro de 2001, às 15:00 horas, no local de costume. III - Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. IV - Cliente o credor e intime-se por mandado a devedor. Curitiba, 15.10.2001. (e) João Domingos Kuster Puppi - Juiz de Direito.

BENS A SEREM LEILOADOS: 04 Balcão 2,95m x 0,55m x 1,00m com vidros; 02 Balcão 2,75m x 0,55m x 1,00m com vidros; 06 Balcão 1,25m x 0,55m x 1,00m com gavetas; 02 Balcão fôrmica branca com gavetas; 04 balcão 0,80m x 1,00m com vidros; 04 estantes com 16 gavetas 2,53m x 1,50m; 02 armário com 4 portas; 04 poltronas estofadas; 02 poltrona estofada giratória com rodinhas; 02 cadeira estofada giratória com rodinhas; 34 cadeiras plásticas; 12 cadeiras estofadas; 18 cadeiras de madeira; 04 bancos de madeira; 02 escrivanhinha com 3 gavetas 1,20m; 04 escrivanhinha com gavetas 1,60m; 02 escrivanhinha com 6 gavetas 1,60m; 02 máquina de escrever Olivetti elétrica Tekne 4; 02 copiadora eletrônica SF 756 II; 02 base para copiadora com tampa preta; 01 registradora suéca; 02 registradora suéca Ilex; 02 arquivo de aço com 4 gavetas; 02 arquivo de aço com 4 gavetas; 02 mesa para computador; 02 microcomputador pentium 100; 04 monitoras samsung vga 14 polegadas; 02 impressora eikon lx 810; 02 impressora fiscal Bomate X EX 28; 02 Fax philco P-218; 02 central de alarme protetor; 02 central de pabx com 2 troncos e 5 ramais; 02 balança eletrônica; 02 balança dayton hobart 5 kg; 02 máquina de tricô lanoffa; 02 máquina overlock industrial; 02 máquina de costura brother industrial; 02 máquina de costura singer semi-industrial; 02 máquina de costura elgin JX-3000; 02 máquina de costura singer doméstica; 02 máquina singer com caseiro; 02 máquina emoladora de fios incama; 02 máquina chéris para botão de pressão; 08 máquinas cardenas para botão de pressão; 02 bebedouro elétrico; 02 frigobar consult; 02 frigobar consult; 02 fogão cook convencional 4 bocas; 02 fogão semer 4 bocas; 04 luminosos; 131.20 medidor H gobelin; 340 botão plástico com 1.440 unidades; 194 botão plásticos com 200 unidades; 3.000 brico-par; 854 lhd's n.º 48 caixa com miúdo; 190 lhd's n.º 51 caixa com miúdo; 72 lhd's n.º 54 caixa com miúdo; 22 botão de pressão 35EE com 2.000 peças; 08 botão de pressão 35 EE pacotes com 200 peças; 41.000 botões; 9.000 botões; 13.000 botões; 31.400 botões; 3.000 botões; 5.400 botões; 9.200 botões; 640 botões; 900 botões; 17000 botões; 14000 botões; 500 lb para tapacária - 100g; 120 Talagarra pintada para tapacária - por metro quadrado; 7.500 agulha para máquina 2.045 n.º 14; 400 argalho de madeira para cortina - par; 120 renda lycra - peça com 20 metros; 50 slatinha 34.83 - peça com 100 metros; 16 slatinha 501/S - peça com 100 metros; 180 elástico para alça de soutien - peça com 50 metros; 140 elástico nevada cotton - 15mm - peça com 50 metros; 100 elástico branco n.º 14 - peça com 100 metros; 200 elástico branco n.º 12 - peça com 100 metros; 44 renda de nylon filô n.º 102 - peça com 500 metros; 60 renda de nylon filô n.º 108 - peça com 100 metros; 10 renda de nylon filô n.º 105 - peça com 500 metros; 14 renda de nylon filô n.º 105 - peça com 100 metros; 10 renda de nylon filô n.º 100 - peça com 200 metros; 18 renda de nylon filô n.º 108 - peça com 100 metros; 12 renda de nylon filô n.º 115 - peça com 100 metros; 18 renda de nylon filô n.º 120 - peça com 50 metros; 50 renda de nylon najar ordem 900 com 50 metros; 20 renda de nylon delfin ordem 6.712 com 10 metros; 30 renda de nylon delfin ordem 6.718 com 10 metros; 30 renda de nylon delfin ordem 6.719 com 10 metros; 1.100 fechos para bolsas; 4.000 pena rabo de gato; 54 fita para agasalho - peça com 50 metros; 1500 fio varicor para bordar - meadas; 1300 ziper metal 12cm; 400 ziper metal 15 cm; 400 ziper metal 18 cm; 6000 ziper nylon 15 cm; 10.000 ziper nylon 18 cm; 2.700 ziper nylon 20 cm; 560 ziper nylon 25 cm; 120 ziper nylon 30 cm; 200 ziper nylon 35 cm; 560 ziper nylon 40 cm; 400 ziper nylon 45 cm; 200 ziper nylon 50cm; 400 ziper nylon 55 cm; 190 ziper nylon 60 cm; 40 fitas de veludo n.º 02 - peça com 10 metros; 90 fitas de veludo n.º 3 - peça com 10 metros; 56 fitas de veludo n.º 05 - peça com 10 metros; 14 fitas de veludo n.º 9 - peça com 10 metros; 860 lantejola metálica n.º 06; 740 lantejola metálica n.º 06; 4600 lantejola metálica n.º 10; 220 lantejola metálica n.º 14; 1590 lantejola nacarada n.º 06; 76 lantejola nacarada n.º 8; 254 lantejola nacarada n.º 10; 140 lantejola nacarada n.º 14; 100 fita de cetim simples n.º 2 - peça com 10 metros; 160 fita de cetim duplo n.º 02 - peça com 10 metros; 200 fita de cetim duplo n.º 3 - peça com 10 metros; 46 fita de cetim duplo n.º 5 - peça com 10 metros; 100 fita de cetim duplo n.º 12 - peça com 10 metros; 90 plumas por Kg; 88 cordão estrela - peça com 300 metros; 80 cordão polister 50/2 - peça com 100 metros; 400 cordão São Francisco ordem 3.000 - peça com 20 metros; 40 cordão São Francisco ordem 3001 - peça com 20 metros; 20 etiquetas 100% algodão - peça com 25 metros; 68 etiqueta poplin laco - peça com 25 metros; 10 colchete de gancho em metro - ordem d120 com 20 metros; 200 colchete de gancho em metro - ordem G125 com 20 metros; 590 roscado; 18 ponto russo tekla - peça com 25 metros; 290 souteira tekla - peça com 10 metros; 600 passamanaria ordem 9364 - peça com 10 metros; 600 corrente dourada ordem 922 - em metro; 290 corrente dourada ordem 37c - em metro; 100 cabeça de bonoca hebeizo; 50 bordado light ordem 6369 peça com 9,15 metros; 24 bordado light ordem 6392 peça com 9,15 metros; 100 ponto russo ordem 1161 - peça com 10 metros laco; 50 ponto russo ordem 1148 - peça com 20 metros laco; 1.800 fivela retangular ouro com preto; 1.300 fivela retangular prata com preto; 600 fivela redonda prata com preto; 200 fivela sapato prata; 200 fivela sapato ouro; 1.000 reguladores em metal prata; 1.000 reguladores em plástico; 40 fio para overlock bonfo - 20ml; 400 fio para overlock bonfo - 15 ml; 1400 agulha para tricô n.º 6 SIK - par; 400 agulha para tricô n.º 5,5 pingoum par; 720 agulha para tricô n.º 06 pingoum - par; 900 agulha para tricô n.º 6,5 pingoum - par; 160 veltex tekla adesivo 16 mm 10 m - AVALIADOS em R\$ 212.885,95 (Duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e 300 cones 0/15 mil jds de fio de overlock marca Bom Filo; 790 metros de velcro-adesivo Veltex; 40 rolos de 100 mts de elástico real n.º 10; 120 rolos de 100 mts. De elástico real n.º 12; 130 rolos de 100mts de elástico real n.º 14; 3.500 metros de elástico Hak 40/18; 2.500 grossas de botão plástico de pressão n.º 10; 550 miúdo de lico metal n.º 48.51 e 54; 8.000 peças de ziper nylon fino tamanho 16; 170 kg de fio de verão Vibona 2/28; 200 cones com 250 g de lb cristal pingoum 4/17; 8.970 meadas de lico Foubelin - Pingoum Fino; 700 pares de agulha tricô SIK n.º 06; 400 pares de agulha tricô Plastifina n.º 6,5; 4.000 peças de agulha doméstica dourada n.º 14 p/maç; 50 peças 0/25 mil de extensor para soutien em tecido c/gancho; 5.500 metros de cordão Hak Rayon p/escalas 60/2; 2.550 metros de cordão Hak Polyester p/agsalho 80/12; 300 metros fta p/agsalho Hak 1059; 5.500 metros cordão rayon Estrela; 2.100 metros cordão algodão Waendow; e 720 metros de elástico anal Tekla. AVALIADOS EM R\$ 25.306,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e seis reais). TOTAL DAS AVALIAÇÕES - R\$ 238.191,95 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

RS 258,50

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, VALÊNCIAS E CONCORDATAS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA - AEME SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEMÁTICA LTDA

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 120.407, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra AEME SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEMÁTICA LTDA, foi designado o dia 28 de novembro de 2001, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada AEME SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEMÁTICA LTDA, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.385.028/0001-10, para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: "Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 28/11/01, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. III - Cliente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em, 11/10/01. (a) Josély Ditrlich Ribas - Juíza de Direito".

BENS A SEREM LEILOADOS: "01 Computador Pentium Intel Celeron 433MHZ GB6, 124 memórias - R\$ 2.000,00; 01 Impressora Desk Jet HP 660L - R\$ 250,00; 01 aparelho de Fax, marca Panasonic KX-F750 - R\$ 150,00; 01 Mesa em L na cor bege, com duas gavetas - R\$ 200,00; e 01 Mesa na cor bege com duas gavetas - R\$ 80,00".

Pelo total da avaliação de R\$ 2.680,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), em 21.05.2001.

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, VALÊNCIAS E CONCORDATAS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA - NEW YORK MANHATTAN IMPORTAÇÃO LTDA

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 120.893, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra NEW YORK MANHATTAN IMPORTAÇÃO LTDA, foi designado o dia 28 de novembro de 2001, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada NEW YORK MANHATTAN IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CGC/MF sob n.º 01.972.194/0001-50, para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: "Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 28/11/01, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. III - Cliente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em, 11/10/01. (a) Josély Ditrlich Ribas - Juíza de Direito".

BENS A SEREM LEILOADOS: "01 Aparelho de TV, 29 polegadas, marca Matchline c/ controle remoto; 01 Aparelho de TV, 20 polegadas, marca Panasonic; 01 Vídeo Cassete, marca Panasonic, Hi-Tech 4; 01 Mesa com 08 cadeiras com arrematado em veludo verde; 01 Conjunto de estofados de três e dois lugares na cor bege; 01 Aparelho de som, marca Gradient, com duas caixas acústicas".

X para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

RS 77,00

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, VALÊNCIAS E CONCORDATAS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA - NEW YORK MANHATTAN IMPORTAÇÃO LTDA

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL n.º 120.893, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra NEW YORK MANHATTAN IMPORTAÇÃO LTDA, foi designado o dia 28 de novembro de 2001, às 15:00 horas, na sede deste Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, no endereço acima impresso, para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) da Executada, a ser arrematado a quem maior lance oferecer. Pelo presente, fica ainda INTIMADA a Executada NEW YORK MANHATTAN IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CGC/MF sob n.º 01.972.194/0001-50, para que fique ciente do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: "Proceda-se a conta geral. Designo para leilão o dia 28/11/01, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de 15 dias. III - Cliente o Credor e intime-se por mandado o devedor. Em, 11/10/01. (a) Josély Ditrlich Ribas - Juíza de Direito".

BENS A SEREM LEILOADOS: "01 Aparelho de TV, 29 polegadas, marca Matchline c/ controle remoto; 01 Aparelho de TV, 20 polegadas, marca Panasonic; 01 Vídeo Cassete, marca Panasonic, Hi-Tech 4; 01 Mesa com 08 cadeiras com arrematado em veludo verde; 01 Conjunto de estofados de três e dois lugares na cor bege; 01 Aparelho de som, marca Gradient, com duas caixas acústicas".

Pelo total da avaliação de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em 24.04.2001.

X para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, especialmente da Executada e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

RS 77,00

EDITAL PARA CITAÇÃO DA EMPRESA COPERCYTROS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EXPORÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), com prazo de 20 (VINTE) dias. P. E. L. O presente edital, fica CITADA a empresa: COPERCYTROS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 82.361.130/0001-14, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), para que no prazo de 24 horas, apresente defesa ou pague a importância reclamada com as cominações legais, sob pena de decretação da falência, nos autos n.º 34.755, em que é Requerente ALPIMA TERMOPLÁSTICOS LTDA, em trâmite neste Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Valências e Concordatas, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 3ª andar, FÓRUM CÍVEL, em conformidade com o contido nos autos, em resumo: "A Requerente é credora da Requerida pela importância líquida, certa e exigível de R\$ 1.953,50. A Requerida foi constituída em impuntualidade, face aos protestos inclusos, caracterizando desta forma a sua insolvência, de conformidade com a legislação pertinente em vigor (Decreto-lei 7.661/45), ocasionando, assim, despesas que, atualizadas importam em R\$ 106,73. O montante devidamente atualizado de acordo com o artigo 604 do Código de Processo Civil, incluído as despesas de protesto e honorários advocatícios pleiteados, importam em R\$ 3.323,81 (três mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos). Eu, (a), REGINA ESTELA PEREIRA PIRESECKI, Escrivã, o subscrevo.

(a) JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR - Juiz de Direito

RS 33,00 - NF43778

JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA - AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL. LUIZ ALBERTO NAME ESCRIVÃO VANESSA GLATZEL NAME MARCIA NAME FLORENZANO LOIANE DO ROCIO CUNHA SUELI WILINSKI JURAMENTADAS

EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, para CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

O DOUTOR SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, MM. JUIZ DE DIREITO DO 1º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de perceber, especialmente a TERCEIROS, que por este Juízo e Cartório respectivo do 1º Ofício de Família, se processam os autos sob nº 2323/2001, de PROTESTO, em que é(são) Requerente(s): JOSÉ FRANCISCO PINTO DA CUNHA PEREIRA e Requerido(s): MARIA ELIZABETH SLAVIERO CUNHA PEREIRA E M.E.S. PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. REPRESENTADA POR MARIA ELIZABETH SLAVIERO CUNHA PEREIRA, tendo o(a) Requerente alegado em síntese o seguinte: A primeira Requerida promoveu contra o Autor ação de Separação de Corpos (autos 711/2001) e ação de Separação Judicial (autos 993/2001) que tramitam perante este Juízo; muito embora a mesma tenha em sua inicial de Separação Judicial alegado a inexistência de bens a serem partilhados, em face do regime de separação de bens adotado pelo casal por ocasião do matrimônio, tal afirmação não corresponde à realidade dos fatos; conforme restará provado em ação própria, durante os sete anos de casamento, ocorreu entre o Autor e a primeira Requerida a constituição de uma verdadeira sociedade de fato, onde, com recursos financeiros e esforços comuns, foi construído e/ou ampliado o patrimônio que hoje existe em nome das Requeridas; a existência de patrimônio a ser dividido já foi reconhecida pela primeira Requerida, que inclusive chegou a fazer propostas de acordo, que não se concretizaram até o momento em face da ausência de um consenso em torno dos valores; ocorre, no entanto, que o Autor vem sendo surpreendido com constantes notícias de venda de bens por parte da Requerida e recentemente obteve informações de que a mesma estaria negociando a Rádio Cultura de Paçandu Ltda. (CBN Maringá), que muito embora esteja em nome das Requeridas, foi obtida e mantida às custas de contribuição financeira e trabalho por parte do Autor, que não gostaria de se desfazer da mesma; no caso dos autos, o direito do Autor à divisão do patrimônio construído em conjunto com a primeira Requerida somente estará resguardado caso se dê conhecimento aos terceiros de boa-fé que a empresa Rádio Cultura de Paçandu Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 80.847.480/001-99, com se na Avenida Carneiro Leão nº 135 - 14º andar, em Maringá/Pr., não poderá ter suas cotas sociais alienadas ou transferidas até que se

decida a questão relativa à divisão de aqüestos oriunda da sociedade de fato existente entre o casal. Fundamenta o Autor seu pedido no artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 37-Vº: Autos nº 2323/2001. 1 - Defiro o protesto; 2 - Intimem-se as requeridas por via postal nos termos da petição inicial; 3 - Expeçam-se os editais com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros. 4 - Oficie-se à Junta Comercial para cumprimento do item "d", a parte 10, de fls. 05 da petição inicial. Em 03.10.2001. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 24 de outubro de 2001. Eu (a) Escrivão ou Emp. Juramentado(a), o datilografarei e subscreverei. SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, brasileira, casada, filha de José Geraldo e Georgeta Cristina Geraldo.

A Exma. Sra. Dra. JOELCI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 1728/2001 de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente GENTIL DA SILVA e requerido MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que o Requerente casou-se sob o regime de comunhão de bens com a Requerida em 13/02/69; que desta união não resultou nascimento de filhos; que declara o requerente que não existem bens a serem partilhados; que a requerida abandonou o lar a mais de 25 anos; que passando algum tempo constituiu nova convivência familiar, já tendo desta relação filhos; que deseja o requerente casar-se novamente; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita."

DESPACHO: Cite-se, por edital, com as advertências legais. Intimem-se. Em, 10.08.2001 (a) Joelci Machado Camargo, Juíza de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de MARIA DA GLÓRIA DA SILVA.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2.001. Eu, (Lestir Dorton Filho) - Escrivão, digitei e subscrevi.

JOELCI MACHADO CAMARGO JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CURITIBA DIREÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

EDITAL Nº 014/2001

EDITAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

O Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o contido no Regulamento de Concursos para o Cargo de Escrivão da 10ª Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o resultado da prova escrita do concurso público para provimento de cargo de ESCRIVÃO DA 10ª VARA CRIMINAL desta Capital, com a relação dos candidatos que obtiveram média mínima 5,0 (cinco), conforme segue por ordem decrescente de notas:

- 1. Maria da Penha Repossi - Prot. 821..... nota 8,3
2. Elizabeth de Barros - Prot. 782..... nota 7,8
3. Rosangela Ziliotto - Prot. 644..... nota 7,7
4. Aparecido Barbosa - Prot. 649..... nota 7,7
5. Marcos Antonio Barbosa Pereira - Prot. 696..... nota 7,3
6. Ana Aparecida Sêga - Prot. 693..... nota 7,1
7. Maria Jose Rezende da Silva - Prot. 784..... nota 7,0
8. Sandra Mara Vieira - Prot. 939/940..... nota 6,9
9. Antônio Saccardo Netto - Prot. 1178..... nota 6,9
10. Valderi Camara - Prot. 704..... nota 6,6
11. Regina de Souza morais - Prot. 1179..... nota 6,6
12. Anne Regina Mendes - Prot. 684..... nota 6,6
13. Ignez Maria da Silva Machado - Prot. 720..... nota 6,5
14. Jorge Pflanzler Prokop - Prot. 658..... nota 6,5
15. Wanessa Elise Milani - Prot. 786..... nota 6,3
16. Wilson Marcos de Souza - Prot. 739..... nota 6,3
17. Jairo Quero - Prot. 736..... nota 6,1
18. Paulo Alexandre Verboski - Prot. 919..... nota 6,1
19. Dulcineia de Carmo Martins - Prot. 955/956..... nota 6,1
20. Sueli de Fatima Alves Correa - Prot. 941..... nota 6,0
21. Madalena Olanek - Prot. 925..... nota 6,0
22. Beatriz Anette Glitz - Prot. 722..... nota 5,9
23. Cesar Eduardo Gonçalves Fonseca - Prot. 947/948..... nota 5,5
24. Aurea Celia Burcoski - Prot. 953..... nota 5,5
25. Claudete Bueno Roika - Prot. 794..... nota 5,5
26. Neila Paula Likes - Prot. 699..... nota 5,1
27. Mauricio Alves Correia - Prot. 804..... nota 5,0
28. Rosana Prati Poletti - Prot. 1043..... nota 5,0

Os candidatos relacionados encontram-se aptos a apresentar documentos para a prova de títulos, no dia 12.11.2001, na Secretaria da Direção do Fórum Cível, a qual atenderá o estabelecido pelo Acórdão nº 8695, publicado no Diário da Justiça nº 5727, de 27.09.2000.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um. Eu, RODRIGO AUGUSTO WAGNER DE SOUZA, Escrivão, o fiz datilografar e subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Juiz de Direito

R\$ 236,50

**COMARCA DE CURITIBA
DIREÇÃO DO FÓRUM CÍVEL**

EDITAL Nº 015/2001

**EDITAL DO RESULTADO DA PROVA
ESCRITA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE**

O Doutor **JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o contido no Regulamento de Concursos para o Cargo de Escrivão da 1ª Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o resultado da prova escrita do concurso público para provimento de cargo de **ESCRIVÃO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** desta Capital, com a relação dos candidatos que obtiveram nota mínima equivalente a 5,0 (cinco), conforme segue por ordem decrescente de notas:

1. Maria da Penha Repossi - Prot: 820.....	10,00
2. Érica Catarino de Andrade - Prot: 991.....	8,2
3. Richard Wagner Petrin - Prot: 721.....	7,95
4. Ignez Maria da Silva Machado - Prot: 719.....	7,70
5. Ney Marcelo Pacheco - Prot: 663.....	7,15
6. Jackson de Oliveira Mizerkowski - Prot: 759.....	7,10
7. Sidney Mora Filho - Prot: 873.....	6,90
8. Rosângela Ziliotto - Prot: 645.....	5,95
9. Rosana Prati Poletti - Prot: 1041.....	5,65

Os candidatos relacionados encontram-se aptos a apresentar documentos para a prova de títulos, no dia 12.11.2001, na Secretaria da Direção do Fórum Cível, a qual atenderá o estabelecido pelo Acórdão nº 8695, publicado no Diário da Justiça nº 5727, de 27.09.2000.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e um. Eu, RODRIGO AUGUSTO WAGNER DE SOUZA, Escrivão, o fiz datilografar e subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Juiz de Direito

R\$ 187,00

**COMARCA DE CURITIBA
DIREÇÃO DO FÓRUM CÍVEL**

EDITAL Nº 016/2001

**EDITAL DO RESULTADO DA PROVA
ESCRITA**

O Doutor **JOSÉ CARLOS DALLACQUA**, Juiz de Direito, Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba-PR, designado para presidir o presente concurso e usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido no Regulamento de Concursos para o Cargo de Escrivão da 7ª Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o resultado da prova escrita do concurso público para provimento de cargo de **ESCRIVÃO DA 7ª VARA CRIMINAL** desta Capital, com a relação dos candidatos aprovados, ou seja, os que obtiveram nota igual ou superior a 5,0, todos classificados para a terceira etapa do concurso, prova de títulos, títulos estes que deverão ser apresentados na Secretaria da Direção do Fórum Cível no dia 12.11.2001 e que obedecerão escala de pontuação definida pelo acórdão nº 8695, publicado no Diário da Justiça nº 5727, de 27.09.2000. Os candidatos aprovados para a terceira etapa são:

1. Jackson de Oliveira Mizerkowski	8,15
2. Aurea Célia Burcoski	8,00
3. Marcos Antonio Barbosa Pereira	8,00
4. Maria da Penha Repossi	7,75
5. Jairo Quero	7,45
6. Ana Aparecida Sêga Martins	6,00
7. Aparecido Barbosa	7,00
8. Elizabeth de Barros	6,70
9. Jose Aparecido da Rosa	6,10
10. Rosângela Ziliotto	5,95
11. Flavio Cesar Dal Bosco	5,65
12. Beatriz Anette Glitz Lauer	5,50
13. Paulo Alexandre Verboski	5,50
14. Vanusa Rocha Loures Correa	5,45
15. Sandra Mara Vieira	5,20

As provas foram corrigidas e revisadas pelos três membros da banca, Juiz José Carlos Dallacqua; Dr. Licínio Corrêa de Souza representante do Ministério Público; Dr. Mauro Antonio Pinheiro Junior, representante da OAB-PR.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um. Eu, RODRIGO AUGUSTO WAGNER DE SOUZA, Escrivão, o fiz datilografar e subscrevi.

JOSÉ CARLOS DALLACQUA
Juiz de Direito

R\$ 242,00

**COMARCA DE CURITIBA
DIREÇÃO DO FÓRUM CÍVEL**

EDITAL Nº 017/2001

**EDITAL DO RESULTADO DA PROVA
ESCRITA**

O Doutor **JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o contido no Regulamento de Concursos para o Cargo de Escrivão da 1ª Vara Tribunal do Júri desta Comarca.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o resultado da prova escrita do concurso público para provimento de cargo de **ESCRIVÃO DA 1ª VARA TRIBUNAL DO JURI** desta Capital, com a relação dos candidatos que obtiveram média mínima 5,0 (cinco), classificados para a terceira etapa do concurso, conforme segue relação por ordem decrescente de notas:

1. Gilda Marina Heringer Prot: 861.....	7,50
2. Fabrício Vasconcelos Pereira Prot: 1094.....	7,00
3. Valderi Câmara Prot: 707.....	7,00
4. Maria da Penha Repossi Prot: 819.....	6,50
5. Renato Alves Cavichio Prot: 1009.....	6,00
6. Jackson de Oliveira Mizerkowski Prot: 758.....	5,50
7. Paulo Alexandre Verboski Prot: 921.....	5,50
8. Ana Aparecida Sêga Martins Prot: 695.....	5,25
9. Jairo Quero Prot: 737.....	5,25
10. Regina de Souza Moraes Prot: 1187.....	5,25
11. Jefferson Augusto de Paula Prot: 1051.....	5,00
12. Rosângela Ziliotto Prot: 642.....	5,00

Os candidatos relacionados encontram-se aptos a apresentar documentos para a prova de títulos, no dia 12.11.2001, na Secretaria da Direção do Fórum Cível. A prova de títulos obedecerá o estabelecido pelo Acórdão nº 8695, publicado no Diário da Justiça nº 5727, de 27.09.2000.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um. Eu, RODRIGO AUGUSTO WAGNER DE SOUZA, Escrivão, o fiz datilografar e subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Juiz de Direito

R\$ 209,00

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR
JUSTIÇA GRATUITA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE
INTERDIÇÃO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 581/2000 de **INTERDIÇÃO** de Jose do Nascimento requerida por Dolores do Nascimento nos quais foi decretada, por sentença datada de 20/08/2001, declarando José do Nascimento incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como curadora Dolores do Nascimento, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado nos termos do artigo 1184 do Código de Processo civil e afixado na forma legal. Eu, FAVIO SHINITI FUSHIWARA (Favio Shiniti Fushiwara) Escrevente juramentado, o digitei e subscrevi.

Curitiba, 24 de Outubro de 2001

Esposito Reis do Amaral
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
DILIGÊNCIA DO JUIZ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR FRANCISCO ARIIVALDO ALMEIDA, COM
PRAZO DE VINTE DIAS.**

Edital de intimação da autora Francisco Ariivaldo Almeida, atualmente em lugar ignorado, para que dentro do prazo de 48 horas, dê regular andamento ao processo nº 405/2001 de Consignação em Pagamento movida por si contra Finindustria Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento, sob pena de extinção e arquivamento do feito, na forma do art. 267, Inc. III, do Código de Processo Civil, o qual segue adiante transcrito: "Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: I... II... III - quando, por promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias; Parágrafo 1º: O juiz ordenará, nos casos dos n.ºs. I e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em quarenta e oito horas". **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo supra citado, será extinta e arquivada a presente ação, sem julgamento do mérito. Eu, FAVIO SHINITI FUSHIWARA, Escrevente juramentado digitei e subscrevi.

Curitiba, 23 de Outubro de 2001

Esposito Reis do Amaral
Juiz de Direito

EDITAL DE TUTELA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de **TUTELA** sob nº 423/2000, requerida por **VANDERLEI APARECIDO PEREIRA** em favor de **FABIO JUNIOR APARECIDO PEREIRA** e **VANDERSON APARECIDO PEREIRA**, que são menores incapazes para os atos da vida civil, em razão do desaparecimento do pai e falecimento da mãe, e via de consequência nomeado o requerente como tutor do mesmo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expediu o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixados na forma da lei. Os presentes autos tratam-se de Justiça Gratuita Curitiba, 20 de Setembro de 2001. (as) Eu, ANA PAULA SAVARIS MAYER, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

Márcio José Tokars
Juiz de Direito

**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JUCILEIA RESNER
TAGATA, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

O Doutor **CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN**, Juiz de Direito Substituto Designado da Décima Segunda Vara Cível (12ª) desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei etc..

FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 12ª Vara Cível, foi requerida a **INTERDIÇÃO** registrada sob nº **21.850/2000** de **JUCILEIA RESNER TAGATA**, tendo em vista que a mesma é portadora de um quadro de retardo mental em grau grave, de caráter permanente que a impede de reger a sua pessoa e praticar quaisquer atos da vida civil. Foi, pelo MM. Juiz, declarada a **INTERDIÇÃO PLENA DE JUCILEIA RESNER TAGATA**, havendo sido nomeado sua Curadora, a **SRA. IVETE RESNER TAGATA**, a fim de reger sua pessoa e administrar seus bens (§ único, artº 1.183 CPC). O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com o intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de Outubro (10) do ano dois mil e um (2001). - E eu, FRANCISCO LUIZ CIOLA MOURÃO E. Juramentado, o digitei e subscrevo.

CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO GERALDO LOZANO.

O DOUTOR JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA - JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita sob n. 24.565 de **INTERDIÇÃO-JUSTIÇA GRATUITA** proposta por **MARIA DE JESUS LOZANO** em relação a **ANTONIO GERALDO LOZANO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade n. 9.030.051-2/PR, residente e domiciliado, nesta Capital. Por sentença deste Juízo, proferida em 18/07/2001, foi declarada a interdição de **ANTONIO GERALDO LOZANO**, por este apresentar doença hipertensiva crônica e deficiência cerebral congênita, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa, não podendo exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando **MARIA DE JESUS LOZANO LIMA**, brasileira, Casada, do lar, portadora da C.I. Sob n. 4.188.100-3/PR, residente domiciliada nesta Comarca de Curitiba, à Rua Dr. José Alexandre de Moura Negrini, n. 278 - Bairro Solidude, nesta Capital, nesta Capital, para sua Curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR, aos 11/10/2001. Eu, MÁRIO MARTINS, Escrivão o fiz datilografar e subscrevi.

SÉRGIO JORGE DOMÍNGOS
Juiz de Direito

Paraná. Pelo presente edital, fica o(a) réu(ré) SANDRO CIESLAK, brasileiro, casado, electricista autônomo, atualmente em lugar incerto CITADO(O) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados, junto aos autos de DIVÓRCIO JUDICIAL CONTENCIOSO, sob n.º 965/2001 em que é(são) autor(a-es) SILVANE CIESLAK. Ponta Grossa, 15 de outubro de 2001. Eu Juliano Bühner Taques, Escrivão que mandei digitar e subscrevi.

Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

JUIZ DA 2ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO. SR.DR. FERNANDO CÉSAR ZENI,
MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica o Sr. ALNARY NUNES ROCHA, brasileiro, divorciado, representante comercial, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, para no prazo legal de 24 horas proceder o pagamento da importância de R\$1.630,63 (Mil seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos) ou nomear bens à penhora, podendo embargar o faça no prazo de dez dias. Tudo conforme despacho proferido nos autos de Execução de Alimentos sob n.º 589/2001, em que são requerentes Ramayana Syrozinski Rocha e Emmanuel Nunes Rocha rep. por sua mãe Makérlil Syrozinski e requerido Alnary Nunes Rocha. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2001. Eu Kelly C. Angieski, empregada juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Fernando César Zeni
FERNANDO CÉSAR ZENI
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DA 2ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (prazo de 20 dias)

O EXMO. SR.DR. FERNANDO CÉSAR ZENI,
MM.JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ.

PELO presente fica a Sra. ROSALINA ANTUNES CAETANO MENDES, brasileira, casada, profissão desconhecida, filha de José Aparício Caetano e Aparecida Antunes Caetano, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADA, para contestar, querendo, a ação de Divórcio Litigioso, sob n.º 939/2001, em que é requerente Nilson Mendes e requerida Rosalina Antunes Caetano Mendes, o faça no prazo legal de 15 dias, a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, serem tidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como, fica INTIMADA, a comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 05 de dezembro de 2001, às 13:15 horas, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara de Família, na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas. Requer outrossim os benefícios da Justiça Gratuita. Tudo definido no art. 4º da Lei 1060/50 com redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado nesta Comarca de Ponta Grossa, Pr, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2001. Eu Kelly C. Angieski, empregada juramentada o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Fernando César Zeni
FERNANDO CÉSAR ZENI
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rozangela Fernandes Aparecido
Escrivã

obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral (RP 25/317) (in Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 28ª edição, comentário ao artigo 1.183, nota 2). Assim sendo, repita-se, a respeito das conclusões a que chegou a perícia, cujo laudo se conjuga com o evidenciado na audiência de interrogatório, que o requerido, de fato, apresenta incapacidade total para o exercício dos atos da vida civil, sendo o mal que padece de natureza irreversível. Ex positis, e por tudo o mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido proemial, para o efeito de DECRETAR a interdição de IVONE ALVES, no preâmbulo qualificada, DECLARANDO-A incapaz de exercer os atos da vida civil, o que faço fulcrado no inciso II, do artigo 5, do Código Civil, nomeando-lhe, em consequência, como curador o Sr. FRANCISCO ALVES, seu irmão, também qualificado, afim de que possa administrar eventual benefício previdenciário a que se faz jus, assim como, quaisquer bens pertencentes ao mesmo, ex vi do parágrafo único, do artigo 1.183, do Código de Processo Civil. Fica vedado ato de disposição, sem prévia autorização deste Juízo, quando o bem alcançar valor superior a três (03) salários mínimos, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal, em cinco dias, em Livro da Escrivania destinado a tal fim, dispensando-o da especialização de hipoteca legal, tendo em conta a inexistência de bens em nome do interdido. Em obediência ao inciso III, do artigo 12, do Código Civil, proceda-se a inscrição da presente no Registro Civil Competente e à publicação pela imprensa, observando-se o estatuto pelo artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Primeiro de Maio, 12 de março de 2001. (a). Walterney Amâncio - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e um. Eu Rozangela Fernandes Aparecido (ROZANGELA F. APARECIDO), Escrivã que digitei e subscrevi.

Walterney Amâncio
WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

COMARCA DE RESERVA

PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE RESERVA - PR

EDITAL

A Doutora SIGRET HELOYNA
VIANNA FARET - MMª Juíza de
Direito Diretora do Fórum da Comarca
de Reserva - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL lerem dele conhecimento tiverem, que nos autos n.º 02/2001, de Concurso para provimento do Cargos de Auxiliar de Cartório Crime da Comarca de Reserva - PR, foram designadas as datas conforme consta abaixo para a realização das provas esclarecendo-se aos candidatos que a prova terá a duração de 4 (quatro horas).

Dia	Mês	Ano	Hora	Prova	Local
09	12	2001	09:00	Escrita	Colégio Estadual Manoel Antonio Gomes - CEMAG, sito à Rua Polônia, n.º 905 - Reserva - PR.
17	02	2002	09:00	Digitação	Colégio Estadual Manoel Antonio Gomes - CEMAG, sito à Rua Polônia, n.º 905 - Reserva - PR.

Publique-se. Afixe-se. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva - Estado do Paraná, aos 23 de OUTUBRO de 2001. Eu Mauro César Prestes) - Secretário Designado, subscrevi.

Sigret Heloyna Vianna Faret
SIGRET HELOYNA VIANNA FARET
Juíza de Direito

R\$ 88,00

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Edital n.º 073/2001 J.G. Autos n.º 101/99
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS HERDEIROS JONIVAL MEDEIROS, JOBEL MEDEIROS, GILMAR MEDEIROS, JONAS MEDEIROS, LUCIA MEDEIROS e SIRLENE MEDEIROS - PRAZO DE 20 DIAS.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos n.º 101/99 de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, e que é Requerente J.T.G. e Requeridos Espólio de J.M. e J.M., com prazo de vinte (20) dias. INTIMA os herdeiros JONIVAL MEDEIROS, JOBEL MEDEIROS, GILMAR MEDEIROS, JONAS MEDEIROS, LUCIA MEDEIROS e SIRLENE MEDEIROS, qualificação e endereços ignorados.

para no prazo de quinze (15) dias, querendo, oferecerem resposta ao pedido formulado pela requerente, conforme resp. despacho exarado às fls. 37, do teor seguinte: Autos n.º 101/99. I- Cite-se pessoalmente a herdeira Selma Medeiros, de Melo e por edital, com prazo de vinte dias, os demais herdeiros retro nominados para, em quinze dias, oferecerem resposta ao pedido formulado na inicial sob pena de revelia e confissão. II- Expeça-se carta precatória, sinalando o prazo e trinta dias para cumprimento. Em, 05/03/2001. (a.) Rodrigo Otávio R. G. do Amaral - Juiz de Direito. A requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita - Ribeirão do Pinhal, 19 de outubro de 2001. Eu Adair Félix Padilha) Escrivão "ad hoc", que o digitei e subscrevi.

Rodrigo Otávio R. G. do Amaral
RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL - JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ANTÔNIO PEDROSO,
bem como sua esposa, se casado for, COM PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO
SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO
DESTA CIDADE E COMARCA DE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA,
ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob n.º 065/92, de Ação de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antônio da Platina e Devedor ANTÔNIO PEDROSO, pelo presente INTIMA o Devedor ANTÔNIO PEDROSO, bem como sua esposa, se casado for, residentes e domiciliados em lugar incerto, do termo de conversão do arresto em penhora de fls. 39, ou seja: "Um lote de terras denominado lote 05, da quadra "M" da Vila Claro desta cidade e Comarca, com 15 metros de frente para a Rua 0n.º 06, 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando com os lotes 04,06,08. Que o referido imóvel está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome do executado, conforme transcrição n.º 16.398, fls. 25, livro 3/2". Ficando cientes de que, poderão oferecer embargos à Execução supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de seu prosseguimento até final arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, Nei Pinto) Auxiliar Juramentado, o que fiz digitar e assinar.

Amarildo Clementino Soares
Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

réu: SILVIO LUIZ DE SOUZA.
prazo: 15 (QUINZE) DIAS.
Processo Crime n.º: 023/99.

O (a) Doutor (a) ÂNGELA TONETTI
BIAZUS, MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra,
Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado SILVIO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, campeiro, com 34 anos de idade (12/06/67), natural de São Paulo-SP., filho de Abílio Luiz de Souza e Aurora Mira de Souza, domiciliado e residente na rua Liga das Nações, 180, bairro da Penha, São Paulo-SP., encontrando-se atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, ao Fórum local, situado à rua Paulo Nader, n.º 194, na Sala de Audiências, no dia 19 de novembro de 2001, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 023/99, a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. I e IV, c.c. art. 14, inc. II ambos do Código Penal.

DADO e passado nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, ao (s) 23 de outubro de 2001. Eu, (Attevir Jeronimo de Proença), Escrivão do Crime, o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
ÂNGELA TONETTI BIAZUS
JUÍZA DE DIREITO